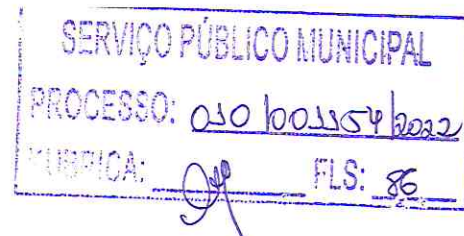




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



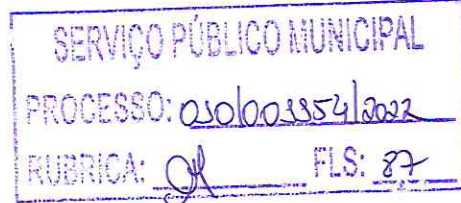
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Alameda Dona Esmeralda, nº 260 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.328/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson Miguel dos Reis, CPF nº 311.163.537-68, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. Os interessados, Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, na data a ser estipulada, na sala de reuniões da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422, 3º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Creches e CCAIC's da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Nº	PRODUTO	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora: De 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	21.086	R\$ 5,74	R\$ 121.033,64
2	Abobrinha: De 1ª qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	13.793	R\$ 4,16	R\$ 57.378,88
3	Aipim: De 1ª qualidade, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de excessos de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	34.281	R\$ 3,58	R\$ 122.725,98
4	Alho: Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Prazo de validade máximo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	6.214	R\$ 19,32	R\$ 120.054,48
5	Banana Prata: De 1ª qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	75.777	R\$ 5,74	R\$ 434.959,98

[Handwritten signature]
19/10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: 030/003354/2022
RUBRICA: *gl* FLS: 88

6	Batata Doce: De 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	26.052	R\$ 3,45	R\$ 89.879,40
7	Berinjela: De 1ª qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	10.751	R\$ 5,29	R\$ 56.872,79
8	Feijão Carioca : Novo, tipo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos desformes, nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem entacta transparente contendo 1 kg de peso líquido. Prazo de validade : mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	kg	35.126	R\$ 10,62	R\$ 373.038,12
9	Inhame - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega	kg	26.052	R\$ 4,56	R\$ 118.797,12

Handwritten signature and initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: 020/001154/2022
PÚBLICA: *duq* FLS: 89

10	Laranja Pera: De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	Kg	24.544	R\$3,58	R\$ 87.867,52
11	Limão: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	Kg	18.356	R\$ 2,59	R\$47.542,04
12	Polpa de Fruta Congelada (Morango) : Embalagem de 1 kg , polpa de fruta natural, integral e congelada. Prazo de validade : 120 dias a partir da data de entrega.	Kg	9.217	R\$ 21,90	R\$ 201.852,30

1.2. Os preços apresentados nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias-RJ - SME e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

1.3. O preço de aquisição foi o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual conforme preconiza Resolução FNDE nº 06/2020.

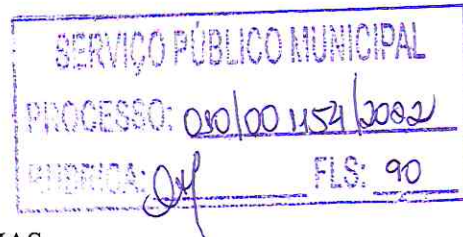
2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos para atender os dispêndios dessa Chamada Pública, por parte do município de Duque de Caxias, estão consignados em Dotação Orçamentária, conforme previsto por meio do setor técnico, Departamento de Planejamento, Controle e Finanças - DPCF / SME.

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



Programa de trabalho: 1.10.1001.12.361.0048.2.096 – Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de recurso: 110 - Recurso FNDE

2.2. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.2.1. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física).

2.2.2. Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor.

2.2.3. Grupos Formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).

2.2.4. Será ofertada igualdade de oportunidade a todos os interessados em fornecer os bens descritos no cardápio técnico, desde que cumpram todas as exigências deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

ou



010/001154/2022
JMS 91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDAS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDAS DO GRUPO INFORMAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDAS DO GRUPO FORMAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3.2. Os envelopes deverão ser entregues na data e hora a serem estipuladas, no auditório da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - 1º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, onde toda a documentação do envelope nº 01 será conferida no ato da entrega.

3.3. Os documentos de habilitação relacionados no item 5 (cinco) deverão estar válidos e em vigor na data da sessão pública.

3.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

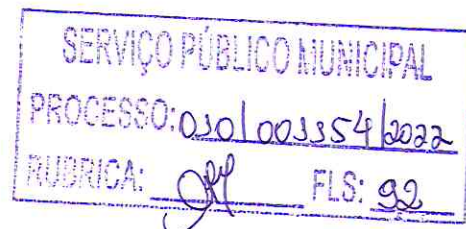
3.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.6. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, com credencial, apresentada separadamente do envelope nº 01, por ocasião da abertura deste. Somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

CP
JMS
JMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.7. A proposta de Preços - Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante neste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do Grupo.

3.8. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

3.9. Nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. Para habilitação dos proponentes exigir-se-á, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, sob pena de inabilitação:

4.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. **Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos agricultores familiares participantes.
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

4.1.3. **Dos Grupos Formais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
PROCESSO:	010/003354/2022
RUBRICA:	Of FLS: 93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- e) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do representante legal.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. Os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 4.1, quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário.
- c) Sucos e polpas, o Certificado de registro no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

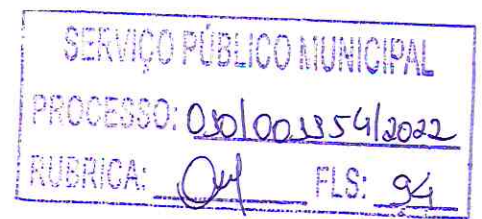
5.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado será apresentado na Sessão Pública.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o

mmj
QW
990



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

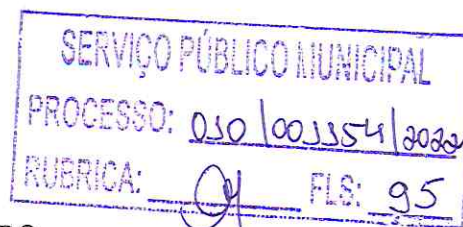
5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia útil, conforme análise da Comissão Especial de Agricultura Familiar - CEAF.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, nas Unidades Escolares.
- 6.2. As entregas deverão ser realizadas por profissionais treinados e habilitados, e programadas de modo a não causar prejuízos ao funcionamento das Unidades Escolares.
- 6.3. Todos os procedimentos relacionados à entrega dos gêneros deverão observar rigorosamente o disposto na legislação sanitária.
- 6.4. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações constantes no Edital, reservando-se aos responsáveis pelo recebimento nas Unidades Escolares, o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência.
- 6.5. Os gêneros entregues deverão estar intactos, firmes e isentos de:
- 6.5.1. Substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - 6.5.2. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens.
 - 6.5.3. Umidade externa anormal, odor e sabor estranho.
 - 6.5.4. Enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- A aceitação dos gêneros alimentícios se dará mediante a avaliação de servidores designados, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas neste Termo.
 - Os itens entregues e considerados inadequados ou que não atenderam às especificações deste Termo, deverão ser repostos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
 - O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor da Unidade Escolar com respectiva matrícula.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

7.1. A CEAF dará início à Sessão Pública às 10h, na sede da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, na data estabelecida no Anexo V.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

9.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

9.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país.

9.4.3. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país.

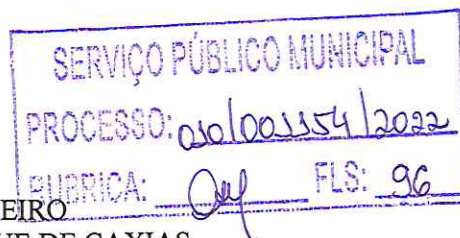
9.4.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

9.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

- a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

9.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

- a) No caso de empate entre grupos formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

9.6. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através da SME deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com sede à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - 3º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela E.Ex/SME.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

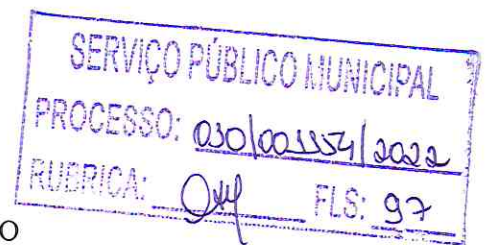
10.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentícios, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mmj', 'Del', and 'SME'.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



(ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

10.5. A análise ficará a cargo da RT Nutricionista da SME/DC, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

11. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os locais de entrega serão as Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II neste edital.

11.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, direto nas Unidades Escolares.

11.3. O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor (Diretor) da Unidade Escolar, ou o próprio, com respectiva matrícula.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pelos gêneros alimentícios efetivamente entregues, objeto deste Termo de Referência, desde que:

12.1.1. Haja conformidade com as especificações técnicas do(s) gênero(s) alimentício(s) e

12.1.2. Obedeça ao cronograma de solicitação da equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar- CAESC/SSP/SME.

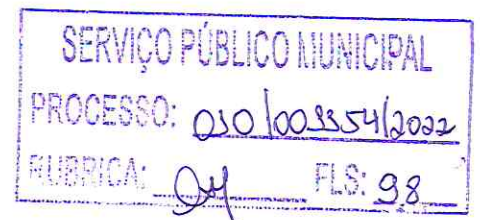
13.2. A entrega dos gêneros alimentícios será conferida e aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser executada segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexo I do Decreto 7.349/2019.

13.3. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

13.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados neste tópico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

13.5. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993, admitida somente em situações excepcionais, desde que devidamente justificado pelo interesse

Smfp
QW
19/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

público e previsto em edital.

13.6. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

13.7. A SMFP verificará, com base nos incisos I a III do art. 42 do Decreto Municipal 7.349/2019, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) A SMFP efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) Emitirá os documentos “Ordem de Pagamento”;
- d) Emitirá os documentos “Exame para Registro da Despesa”;
- e) Encaminhará o processo para pagamento;

13.8. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando for o caso, e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos gêneros.

13.9. O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários.

13.10. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, garantindo ao CONTRATADO o direito a ampla defesa e contraditório.

13.11. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

13.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.13. Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

13. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

13.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2022 elaborados pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como todo planejamento de entrega e a pesquisa de preços concernentes a este Edital.

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: 030/003354/2022
RUBRICA: *QJ* FLS: 99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e reguladoras a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

14.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE designará Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) Fiscal e 2 (dois) Suplentes do Contrato, que fiscalizarão o objeto do presente Termo, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

15.2. A CONTRATANTE fiscalizará os equipamentos, utensílios e veículos utilizados bem como o recebimento e distribuição dos gêneros, solicitando à CONTRATADA sempre que achar conveniente informações de seu andamento.

15.3. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização determinarão o necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto.

15.4. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.5. A ação, omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de prestar os serviços com toda cautela e boa técnica.

15.6. Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato e CAE), podendo:

15.6.1. Verificar a qualidade dos alimentos e solicitar substituição imediata dos mesmos que apresentarem condições impróprias para o consumo.

15.6.2. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e

mmj
QJ
CAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

utensílios bem como os veículos utilizados para o transporte dos gêneros, propondo ações corretivas.

15.6.3. Acompanhar e controlar periodicamente a execução do contrato nas Unidades Escolares elaborando relatórios dos levantamentos pertinentes ao acompanhamento diário das atividades desenvolvidas e o cumprimento das cláusulas contratuais.

15.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas no referido contrato e na Lei federal 8666 de 1993 e alterações posteriores.

15.8. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A cópia do Edital do Chamamento Público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias localizada na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

16.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

16.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos deste Edital e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

17. DOS ANEXOS

17.1. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares, pertencentes à Rede Municipal de Educação

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda

ANEXO V - Cronograma

Duque de Caxias, 02 de setembro de 2022.

MYRIAN MEDEIROS DA SILVA

Subsecretária Pedagógica

Matrícula: 42535-4

ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDINO

Presidente da Comissão Especial de Agricultura Familiar

Matrícula: 20745-2

CLÁUDIA VALÉRIA DE ANDRADE NICOLAO ORSINI

Responsável Técnica Nutricionista

Matrícula: 38778-9